



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE BELÉM
(Hospital Militar de 2º Classe – 1890)**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023

Processo Administrativo nº **64575.012648/2023-00**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do **HOSPITAL GERAL DE BELÉM**, Seção de Divisão de Apoio Técnico, Licitações e Contratos, sediado na PRACA SANTOS DUMONT S/N UMARIZAL, CEP 66050-450, Belém, PA, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

1. OBJETO

Ord	Especificação do Serviço	Nº CAT/ SER	Und	Qtde	VI Unit	VI Total
01	Manutenção de Software (Corretiva, preventiva, adaptativa) Serviços no aparelho de Mamografia, reinstalação de sistema Software, atualização e manutenção, visando garantir uma boa revisão e a correção dos problemas operacionais apresentados. Treinamento para manusear o equipamento de mamografia para equipe medica e técnico de radiologia do setor será por conta da empresa vencedora. Disponibilizando para o tal serviço a presença de um técnico especializado, ferramental e material adequado, sem custo adicional para a contratante, deverá ser feito visita técnica especializada para avalia o equipamento de mamografia (GE) e os materiais que serão necessários para o referido serviço no equipamento.	25992	Serv.	01	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00
Valor Total						R\$26.900,00

Link para o CAT MAT / CAT SER: (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

1.1.

O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil novecentos reais).

Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item (serviço).

2. FUNDAMENTO LEGAL



- 2.1. O serviço será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item (serviço).

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item (serviço), desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item (serviço), e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. Deste Termo de Referência.
- 3.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o Hospital Geral de Belém poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. Deste Termo de Referência.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2023NC438242	00001	215845	1005000142	339039	D8SACNTECON

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- 6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.
- 6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do serviço (manual, folder, fotos, etc).

7. DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.
- 7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Centro de Instrução de Guerra na Selva, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverá ser registrada, em reais, para o item, com validade de 30 dias.
- 7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às especificações exigidas para o item.
- 7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS,



Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

7.6. O Hospital Geral de Belém poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Hospital Geral de Belém a correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

9. RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

10. LOCAL DO SERVIÇO

10.1. Os serviços serão executados no equipamento de Mamografia de Marca GE encontrando se setor de CDI (Centro de Diagnóstico por Imagem), com a finalidade de atender as necessidades deste HGEBELÉM sediado na PRACA SANTOS DUMONT S/N UMARIZAL, CEP 66050-450, Belém, PA. Setor responsável pelo serviço Divisão de Apoio Técnico responsável 2º Sgt PTTC Fernandes

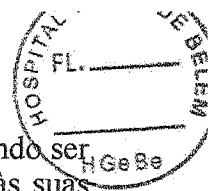
11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá realizar os serviços manutenção de Software (Corretiva, preventiva, adaptativa) Serviços no aparelho de Mamografia, reinstalação de sistema Software, atualização e manutenção, visando garantir uma boa revisão e a correção dos problemas operacionais apresentados. Treinamento para manusear o equipamento de mamografia para equipe medica e técnico de radiologia do setor será por conta da empresa vencedora. Disponibilizando para o tal serviço à presença de um técnico especializado, ferramental e material adequado, sem custo adicional para a contratante, devera ser feito visita técnica especializada para avalia o equipamento de mamografia (GE) e os materiais que serão necessários para o referido serviço no equipamento.

11.1. Descritos neste termo de referência no endereço acima citado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

11.2. Os serviços serão inspecionados em prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) Divisão de Apoio Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

12.2.2. **Multas**:

12.2.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do **HOSPITAL GERAL DE BELÉM**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo **HOSPITAL GERAL DE BELÉM**, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458, assim apurado: $I(TX)$

$I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual 6%.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes à: *número da nota de empenho marca fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (Mamografia Marca GE);

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº



8.078. de 1990);

- 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
- 16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos:

16.3. Certificados de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante; e

16.3. Por se tratar de itens complexos e específicos, para os itens 01, 02, 03 e 04, a licitante vencedora deverá fazer a total instalação dos equipamentos citados neste termo de referência, nas dependências da contratante, disponibilizando para tal procedimento a presença de um **técnico especializado**, ferramental e material adequado, sem custo adicional para a contratante, deverá ser feito **visita técnica** especializada para avaliar área onde será feita a instalação dos equipamentos e os materiais que serão necessários para instalação dos equipamentos.

16.4. Agendamento da visita técnica especializada deverá ser feita solicitação para o setor de Divisão de Apoio Técnico pelo e-mail: exercito.hegebe@gmail.com

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

- 18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto (serviço) fornecido, para que seja refeitos, reparado ou corrigido;

- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado;

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

19.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (91) 3289 8017, ou pelo e-mail licitacoes.hgebe@gmail.com, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do HGEBELÉM.

20. ANEXOS (área para ilustrar aos serviços que será prestado)

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Imagens ilustrativas da área do Posto Médico da Vila Militar Duque de Caxias.

Belém - PA, 02 de outubro de 2023.

Pedro Gomes de Sousa Junior

PEDRO GOMES DE SOUSA JUNIOR - CAP

Respondendo pela Chefia da Divisão de Apoio Técnico

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO HGEBELÉM:

CONSIDERANDO:

1. Que os serviços do objeto pretendido proporcionará o cumprimento de metas expressas no Plano de Gestão 2022-2023.

2. Que estão presentes os elementos técnicos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante dos orçamentos apresentados, os critérios de aceitação dos serviços, os deveres do contratado e do contratante, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da nota de empenho, prazos de execução, de forma clara, concisa e objetiva.

DECIDO:

1. Aprovar, conforme inciso 1, do artigo 74, da Lei 14.133, este Termo de Referência;

2. Encaminhar ao Chefe da Seção Divisão de Apoio Técnico, Licitações e Contratos para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência.

Belém – PA 09 de outubro de 2023



RODRIGO NOGUEIRA LUCENA - TC
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do H Ge Belém

ANEXO I

IMAGENS DO EQUIPAMENTO ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO.

As presentes imagens serão para identificar o equipamento (Mamografia – Marca GE) localizada no setor C D I (centro de diagnóstico por imagem) do Hospital Geral de Belém, visam servir de referencial para que as empresas interessadas possam visualizar as salas onde serão executados os serviços conforme o termo de referência dos itens pretendidos por este HGEBELÉM.

